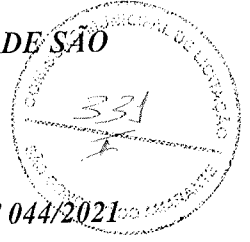


ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



Ref.: Pregão Eletrônico nº 044/2021

KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, inscrita sob CNPJ/MF sob n.º 79.805.263/0001-28, com sede e foro jurídico em São José dos Pinhais PR, na Rua Castro, 29 Cruzeiro, CEP 83010-080, vem por meio de seu Sr. Ricardo Carvalho, Brasileiro, Casado, residente à Rua Jean Jacques Rousseau nº 152, Bairro Aristocrata, São José dos Pinhais-PR, portador da cédula de Identidade RG nº. 5.430.580-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 873.087.209-00, com fulcro no artigo 41 da Lei 8.666/1993, artigo 18 do Decreto 5.450/2015 e artigo 24 da Lei 10.024/19, vem a respeito da presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** supramencionado, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DA ADMISSIBILIDADE

Segundo o Artigo 41 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993 prevê em seu § 1º o prazo legal e os legitimados para interposição da impugnação ao edital:

Artigo 41, § 1º: Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (grifos)

Com base no Artigo 24, do Decreto Lei 10.024/19, que regulamenta o pregão eletrônico, informa que:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Logo, a impugnante não só é parte legítima para o ato, como também o pratica tempestivamente.



Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente, nos termos do requerimento.



DA MOTIVAÇÃO IMPUGNATÓRIA

Deu-se a devida publicidade ao Edital do Pregão Presencial nº 2021.05.24.01, cujo objetivo é aquisição de equipamento e material permanente para a Prefeitura Municipal de Granja/CE.

Dentre os lotes, pretende-se adquirir alguns itens, entretanto, é necessário informar esta douda casa que é inviável atender o lote 2 e 3, diante dos itens solicitados.

A empresa **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA** vem de forma respeitosa informar alguns aspectos para haver mudança no quadro de solicitações formalizadas pela Autarquia.

Segundo disposto no Lote 2, solicita esses produtos:

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA / ESTRUTURA EM TUBO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PO. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, VASCULAR, ELEVÇÃO DE ALTURA E CPR. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. DOTADA DE CILINDRO PNEUMÁTICO. MOTORES E CAIXAS DE COMANDO BILINDADOS. RESISTENTES À ÁGUA, POEIRA E OUTROS RESÍDUOS, ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. LEITO EM ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPOS EM METÁLICA PERFORADAS PARA RESPIRO. PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO EM PVC. ENVOLVENDO TODA A EXTENSÃO DA CABECEIRA E PESEIRA. BASE	UNIDADE	19
	REVESTIDA COM TAMPA DE PROTEÇÃO RESISTENTE A IMPACTOS. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS DOIS FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.		
2	CADEIRA DE RODAS ADULTO / MATERIAL DE CONFEÇÃO/ APOIO PARA PÉS/ ELEVÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVÇÃO.	UNIDADE	7
3	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO / CAPNOGRAFIA: MET. ASPIR. DE BAIXO FLUXO. ATÉ 50ML/MIN. AGENTES ANESTÉSICOS: SEM AGENTES ANESTÉSICOS. ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA: SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA. 5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP. TIPO DE MONITOR: ESTRUTURA MISTA OU MODULAR. TAMANHO DA TELA: DE 14" A 20" PRESSÃO INVASIVA (PI): POSSUI SUPORTE/MONITOR: POSSUI	UNIDADE	4



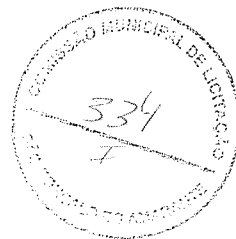
Já para o lote 3, informa que:

LOTE 03 - COTA RESERVADA (20%)		UNIDADE	QTDE.
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA / ESTRUTURA EM TUBO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, VASCULAR, ELEVAÇÃO DE ALTURA E CPR. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL, DOTADA DE CILINDRO PNEUMÁTICO. MOTORES E CAIXAS DE COMANDO BLINDADOS, RESISTENTES À ÁGUA, POEIRA E OUTROS RESÍDUOS, ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. LEITO EM ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPOS EM CHAPA METÁLICA PERFURADAS PARA RESPIRO. PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO EM PVC, ENVOLVENDO TODA A EXTENSÃO DA CABECEIRA E PESEIRA. BASE REVESTIDA COM TAMPA DE PROTEÇÃO RESISTENTE A IMPACTOS. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS	UNIDADE	5
	DOIS FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.		
2	CADEIRA DE RODAS ADULTO / MATERIAL DE CONFECCÃO/ APOIO PARA PÉS/ ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO.	UNIDADE	2
3	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO / CAPNOGRAFIA: MÉT. ASPIR. DE BAIXO FLUXO: ATÉ 50ML/MIN. AGENTES ANESTÉSICOS: SEM AGENTES ANESTÉSICOS. ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA: SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA. 5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RÉSP/SPO2/PNI/TEMP. TIPO DE MONITOR: ESTRUTURA MISTA OU MODULAR. TAMANHO DA TELA: DE 14" A 20" PRESSÃO INVASIVA (PI); POSSUI SUPORTE P/MONITOR: POSSUI	UNIDADE	1



Já para o lote 4, informa que:





LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	<p>APARELHO DE ANESTESIA / EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATILEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTOS, ETC.COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS E NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DE USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (NO2), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE O2 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA O1 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM DISPLAY</p>	UNIDADE	1

	<p>LCD COM TELA COLORIDA, MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS; VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP, ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉRIAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DE PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTE, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DE MAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p>		
2	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO / FOCO CIRÚRGICO DE TETODUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4200K OU MAIOR; A INTENSIDADE</p>	UNIDADE	1





	LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 100.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA A ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 20MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS OU MAIOR.		
3	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL. / TIPO7 LED 81.000 A 130.000 LUX. SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA: POSSUI. PEDESTAL COM RODÍZIOS: POSSUI. BRAÇO ARTICULADO: POSSUI. PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS: POSSUI. AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA: POSSUI.	UNIDADE	2
4	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA / BASE EM FORMATO DE T CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO, COM REVESTIMENTO EM ABS OU MATERIAL SUPERIOR, COM MOVIMENTAÇÃO DA BASE REALIZADA ATRAVÉS DE RODÍZIOS. A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE TRAVA ACIONADA POR PEDAL COM SAPATAS DE APOIO DE BORRACHA PARA GARANTIR MAIOR FIXAÇÃO AO PISO. COLUNA COM GUIAS COM REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL. CHASSI DO TAMPO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 04 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO E PERNAS. RÉGUAS EM AÇO INOX PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. TAMPO RADIO TRANSPARENTE PARA USO DO INTENSIFICADOR DE IMAGEM, RX EM TODA SUA EXTENSÃO, DIVIDIDO EM 04 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSA, ASSENTO, PERNAS; OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO, PERNAS E RENAL DEVERÃO SER ACIONADOS POR MANIVELAS REMOVÍVEIS LOCALIZADAS NAS LATERAIS OU CABECEIRA DA MESA OU PNEUMATICAMENTE. CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 200 KG. ACESSÓRIOS: DEVERÃO ACOMPANHAR A MESA NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE COLCHONETES DE PU; 01 ARCO DE NASCOSE; 01 PAR DE SUPORTES PARA OMBROS; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS.	UNIDADE	1

Dentro dos lotes 2 e 3, são solicitados itens distintos, como por exemplo, cama hospitalar, cadeira de rodas e monitor, já para o lote 4 é solicitado aparelho de anestesia, foco cirúrgico de teto, foco cirúrgico móvel e mesa cirúrgica mecânica. É notório que todos os itens possuem a finalidade hospitalar, porém, é necessário informar para esta ilibada Autarquia que, muitas empresas não atuam com todos os produtos requisitados dentro destes lotes, e, como é de conhecimento, a empresa que cotar um produto, terá de apresentar proposta para todos os itens.

É de extrema importância informar para esta ilibada casa, que muitas empresas que queiram participar deste lote não possuem no seu portfólio, material médico-hospitalar e material laboratorial, sendo assim, impossibilita a participação de muitas empresas nesse lote específico.

DA PARTE JURÍDICA

Mediante a todos os lotes expostos, visto que há incongruências informativas diante aos itens exigidos, a empresa **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA** informa que segundo o artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93, dispõe que:



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

É necessário um desmembramento dos lotes 9, 12 e 14, para que haja uma melhor disputa referente aos itens propostos, não amarrando em lotes, pois, isso interfere diretamente na participação ampla das empresas, visto que há necessidade, das empresas ofertarem todos os itens dentro do mesmo lote, conforme exposto anteriormente, muitas empresas não atuam com todos os itens nos seus portfólios.

A súmula nº 247 do TCU efetivamente delinea essa compreensão:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até



pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

No caso de licitação com diversidade de serviços e bens, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no seguinte sentido:

"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

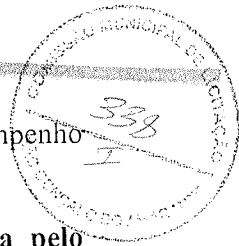
Mediante a todo o exposto, fica claro a possibilidade e necessidade de desmembrar os lotes requisitados, para que haja uma melhor participação, gerando assim uma maior economicidade e competitividade dentro do certame.

DA MELHORA DE DESCRITIVO

Mediante aos descritivos apresentados, é necessário solicitar para esta ilibada Autarquia algumas inserções de informações, mudanças ou alterações, para melhorar os descritivos e aumentar a competitividade dentro do certame.

CAMA HOSPITALAR

Diante a isso, pode-se dar início com o item 1 dos lotes 2 e 3, que é referente a "Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica", muito bem especificado, entretanto, deixou de constar uma questão



imprescindível para garantir a segurança tanto de seus operadores como dos pacientes e o desempenho essencial das camas hospitalares, sendo ela a comprovação por **Certificação**.

Para esse tipo de produto é necessário a **comprovação por certificação emitida pelo INMETRO sobre as normas ABNT NBR IEC 60601-1:2010+Em1:2016** Equipamento eletromédicos – Parte1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, será compulsória a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro do seu campo de aplicação.

NBR IEC 60601-1-6:2011 – Equipamento eletromédicos – Parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Usabilidade.

NBR IEC 60601-2-52:2013 – Equipamento eletromédicos – Parte 2-52: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial das camas hospitalares.

NBR IEC 60601-1-9:2010 + Em 1:2014 – Equipamento eletromédicos – Parte 1-9: Prescrições gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Prescrições para um projeto ecoresponsável.

A Certificação do INMETRO é uma exigência compulsória para Normas Particulares da série IEC 60601/80601 desde primeiro de dezembro de 2015.

Desta forma ao se adquirir as camas manuais dentro da nova normativa **NBR IEC 60601-1:2010+Em1:2016**, **NBR IEC 60601-1-6:2011**, **NBR IEC 60601-2-52:2013** e **NBR IEC 60601-1-9:2010 + Em 1:2014** estará o CONTRATANTE assegurando aos seus usuários e operadores o seguinte requisito referente a segurança básica e desempenho essencial como:

1. Proteção contra aprisionamento do PACIENTE em partes não móveis ou zonas de “ARAMDILHAS”, segundo informações apresentado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas primeira edição 26.06.2013 ISBN 978-85-07-04288-4, Equipamento eletromédico Parte 2-52: Requisitos particulares para a segurança básica das camas hospitalares temos que “Em cinco dos sete incidentes, os PACIENTES morreram, um dos sete levou a uma fratura e um não teve consequências sérias. Os cinco PACIENTES morreram devido ao aprisionamento do tórax ou do pescoço (com o deslizando completamente para baixo da barra) ”;
2. Resistência e confiabilidade do travamento da grade lateral;
3. Sistemas com dispositivos de proteção mecânica;
4. Proteção contra quedas inadvertidas do PACIENTE;
5. Movimentação sobre Batentes;
6. Ensaio mecânicos do mecanismo de ajuste de altura;
7. Equilíbrio do fator humano com o posicionamento da PLATAFORMA DE SUPORTE DO COLCHÃO;



8. Fator de segurança da tração;
9. Ângulos e altura da CAMA HOSPITALAR, para evitar a queda do paciente;
10. Instabilidade excluindo o transporte;
11. Movimentação não intencional;
12. Faixa de ajuste de altura da PLATAFORMA DE SUPORTE DO COLCHÃO;



Mediante a todo exposto, é necessário ressaltar para esta ilibada Autarquia que, essa normativa é aplicada para Cama Hospitalares, independente do funcionamento ser elétrico ou mecânico, como fica claro na normativa supramencionada.

Isto posto, é evidente que existe a responsabilidade da empresa fabricante, mediante as exigências elencadas pelo INMETRO, sendo assim, o produto médico hospitalar antes de chegar até o consumidor final, tem que possuir todas as verificações de qualidade, e isso é comprovado somente mediante a apresentação do certificado do INMETRO.

FOCOS CIRÚRGICOS DE TETO E MÓVEL

Mediante ao descritivo, é necessário informar para esta ilibada Autarquia que é ideal adicionar algumas características que pré determinem as qualidades e aspectos que melhor atenderão as necessidades expostas pela instituição como: citar a variação de temperatura, visando a participação de um equipamento com os requisitos mínimos de qualidade e atendimento, sugerimos a temperatura com variação de 3.500K a 6.000K e a vida útil dos LEDS de no mínimo 60.000 horas, a fim de garantir durabilidade e possibilidade de diversos procedimentos cirúrgicos, considerando esses aspectos terem atendimento por diversos fabricantes, sem ocasionar direcionamento, possibilitando uma melhor aquisição a esta Autarquia.

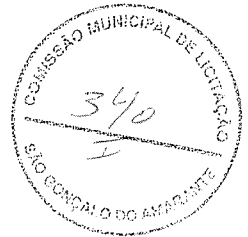
Pode-se notar que também não constam algumas questões essenciais, como por exemplo o consumo de energia, o qual não está previsto no descritivo, é necessário que seja exigido até 80 VA, visando curto, médio e longo prazo, respeitando assim, o princípio da economicidade, com a utilização do bem.

Outro ponto faltante, de fundamental importância, é referente ao grau de proteção, ao qual é essencial para a durabilidade e proteção do produto, mediante ao descritivo, pode-se notar que não há menção do IP de proteção para o item desejado, é ideal solicitar o mínimo IP 42, o qual zela por uma selagem segura, é de grande valia informar que, este tipo de proteção é contra poeira e projeção de líquidos. Sendo assim, haverá maior durabilidade para o produto adquirido.



Conforme informa a tabela exemplificativa:

NEMA x IEC		GRAU DE PROTEÇÃO														
		2º Numeral Grau de proteção contra água														
		1			2			3			4					
1º Numeral Grau de proteção contra objetos sólidos	Microgotas	IP 00	IP 01	IP 02	IP 10	IP 11	IP 12	IP 13	IP 20	IP 21	IP 22	IP 23				
	Proteção contra a água e objetos sólidos em forma de Sólidos	IP 30	IP 31	IP 32	IP 33	IP 34										
	Proteção contra a água e objetos sólidos em forma de Líquidos	IP 40	IP 41	IP 42	IP 43	IP 44	IP 45	IP 46								
	Proteção contra a água e objetos sólidos em forma de Líquidos e Sólidos					IP 54	IP 55	IP 56								
	Proteção contra a água e objetos sólidos em forma de Líquidos e Sólidos e Sólidos								IP 65	IP 66	IP 67	IP 68				



Diante de todos o exposto, requer:

- Que seja aceito de forme TEMPESTIVA a peça de impugnação;
- O acolhimento do ato impugnativo, julgando-o procedente.
- Que seja desmembrado os lotes em epígrafe, mediante a todo o exposto;

Nestes termos, pede deferimento.

São José dos Pinhais, 30 de julho de 2021.

KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA
 CNPJ/MP sob n.º 79.805.263/0001-28
RICARDO CARVALHO – SÓCIO
 CPF 873.087.209-00
 Rg. 5.430.580-0-SSP-PR

79.805.263/0001-28
KSS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
 RUA CASTRO, Nº 29
 CRUZEIRO - CEP 83010-080
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ